



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 164/2020-PRES

Altera por *ad referendum*, a data da reunião ordinária da Diretoria do Crea-DF, do mês de novembro de 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que a próxima reunião ordinária da Diretoria, está prevista para o dia 09 de novembro DE 2020;

Considerando a necessidade de apreciar a 3ª Reformulação Orçamentária que deverá ser enviada ao Confea até o dia **30 de novembro de 2020**;

Considerando que a proposta da 3ª Reformulação Orçamentária deve ser apreciada tanto pela Diretoria quanto pelo Plenário do Conselho;

Considerando que compete ao Crea-DF *elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação*, conforme disposto no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno do Crea-DF;

Considerando que cabe à Diretoria do Crea-DF *analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação*, conforme disposto no art. 95, inciso III do Regimento Interno do Crea-DF;

Considerando que a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 já foi finalizada e aprovada por *ad referendum* conforme Portaria AD nº 143/2020-PRES;

Considerando que os esforços e tempo dedicados pela Gerência de Contabilidade e Orçamento na elaboração da Proposta Orçamentária 2021 e na definição das contratações necessárias para a conclusão da reforma e ampliação do bloco B, não houve tempo hábil para que a Gerência elaborasse e encaminhasse à Diretoria a Proposta da 3ª Reformulação Orçamentária para a reunião agendada para o dia 16 do corrente;

Considerando que a necessidade de cumprir os prazos regimentais de encaminhamento à Diretoria, Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e Plenário;

Considerando que a 3ª Reformulação Orçamentária deverá ser enviada ao Confea **até o próximo dia 30 de novembro**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que o inciso XIV, do art. 85, do Regimento do Crea-DF estabelece competência à Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e da Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º Por *ad referendum* da Diretoria do Crea-DF, alterar a data da reunião ordinária da Diretoria, prevista para o dia 16 de novembro **para o dia 23 de novembro de 2020**.

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação da Diretoria, em sua próxima reunião.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 12 de novembro de 2020.


ENGENHEIRA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ
Presidente

